



## Acórdão n.º 07 - 2017/2018

**N.º Processo:** 07/PA/2017-2018

**Tipo de processo:** Sumaríssimo

**Competição:** Campeonato Portugal 1.ª Divisão Masculinos

**Jornada:** 2.ª

**Data:** 28 de Outubro de 2017 - **Hora:** 21:00 - **Local:** Sra. da Hora, PORTO

### Clubes:

- **Visitado:** Centro Desportivo Universitário do Porto (CDUP)
- **Visitante:** Associação Académica de Coimbra (AAC)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Luís Santos e Soraia Crespo, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa do CDUP foi advertida com cartão amarelo aos 01:00 minutos do 3.º período.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório dos árbitros refere que a equipa do CDUP foi advertida com o cartão amarelo, nada mais acrescentado sobre as circunstâncias em que ocorreu tal amostragem.

3.1 O Conselho de Disciplina entende que, por ausência de descrição das razões (ainda que não factuais) que conduziram à censura disciplinar vertida no relatório dos árbitros, fica prejudicada, nesta sede, o seu





conhecimento para efeitos disciplinares, pelo que, sem mais considerações, decide mandar arquivar os autos.

**4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide arquivar os presentes autos.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 2 de Novembro de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,  
Tiago Azenha

Vice-Presidente,  
Miguel Beça

*Daniela Filipo Teixeira de Sousa*

Vogal,  
Daniela Teixeira de Sousa

